



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

*Estado do Paraná*

## **LEI N.º 1.195/00**

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a majorar salários dos servidores públicos municipal em 11% (onze por cento) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, a majorar os salários dos servidores públicos municipais em todos os seus níveis e categorias em 11 % (onze por cento), a partir de primeiro de abril de 2000, conforme autorização contida na Medida Provisória n.º 2.019, publicada em 23 de março de 2000.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a remanejar, suprimir ou ampliar rubricas orçamentárias, caso as existentes se mostrem insuficientes para tal finalidade.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 25 de maio de 2000.

  
**RODNEI KALIL ABRÃO JAYME**  
Prefeito Municipal